



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bernardo Sayão - TO, 15 de janeiro de 2025.

Prezado setor de compras,

Pelo presente, solicitamos pesquisa de preço, para possibilidade de futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO, durante os meses de fevereiro/2025 a julho/2025, para atendimento das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão-TO. Conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO, durante os meses de fevereiro/2025 a julho/2025, para atendimento das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão-TO.	Parcela	06		
VALOR TOTAL					

A escolha da empresa será em razão da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO, durante os meses de fevereiro/2025 a julho/2025, para atendimento das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão-TO.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.
Atenciosamente,


Gerson da Silva Barbosa
Secretário de Administração



**ESTADO TOCANTINS
PODER LEGISTIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 258, Centro, Fone: (63) 3426 – 1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br

CNPJ (MF) 04.121.390/0001-09, CEP: 77. 990 – 000.

CONTRATO Nº 004/2025

Contrato que entre si celebram, na forma e condições seguintes, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins** e de outro, como contratado a empresa **PINHEIRO ASSESSORIA PÚBLICA**, CNPJ 49.032.694/0001-38.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Imperatriz, 258, Centro, na cidade de São Sebastião do Tocantins - TO, CEP 77990-000, CNPJ 04.121.390/0001-09 neste ato representada pelo Sr. **Genivaldo Ferreira Lima**, brasileiro, casado, portador CPF nº 401.862.702-59 residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **PINHEIRO ASSESSORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 49.032.694/0001-38, situada na Rua Vitorino Ribeiro, nº 199, Centro, Esperantina/TO, representado pelo Sr. **Felipe Pinheiro Eterno Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº 775453, SSP/TO e CPF nº 063.497.071-25, residente na Rua Vitorino Ribeiro, nº 199 - Centro, na cidade de Esperantina - TO, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com a **Dispensa**, 002/2025 sob os auspícios da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal. Sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação nº 004/2025, modalidade **DISPENSA**, de nº 002/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

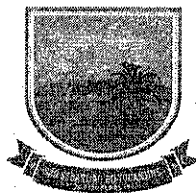
2.1 – Constitui objeto do presente a contratação para prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos procedimentos licitatórios, tal como processamento das informações SICAP/LCO, durante os meses de janeiro/2025 a dezembro/2025.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1. Estes serviços são de caráter continuado, devendo ser realizadas visitas “in loco” ao Departamento de Licitação, sendo necessárias no mínimo 04 visitas mensais, para acompanhamento dos procedimentos em trâmite nos departamentos.

2.2.2. Além das visitas in-loco, devem ser disponibilizados profissionais que possam atender, em regime de plantão de consultas, durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, fax, e-mail, ou aplicativos on-line, de modo a assessorar aos servidores quanto aos procedimentos e rotinas administrativas dos departamentos.

2.3 - Departamento de licitação:



ESTADO TOCANTINS
PODER LEGISTIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 258, Centro, Fone: (63) 3426 – 1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br
CNPJ (MF) 04.121.390/0001-09, CEP: 77. 990 – 000.

- 2.3.1. Realizar um diagnóstico situacional, para compreensão das rotinas e atividades desenvolvidas pelo departamento de licitação.
- 2.3.2. Avaliar a instrução dos processos contábeis, e propor correções e melhorias;
- 2.3.3. Desenvolver e sugerir a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas e outros documentos).
- 2.3.4. Assessorar nas rotinas do departamento de licitação;
- 2.3.5. Orientar na elaboração, quando for o caso;
- 2.3.6. Acompanhar e orientar nos processos contábeis e prestação de contas junto aos órgãos competente;

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente contrato referente a doze meses (janeiro/2025 a dezembro/2025), e de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), de acordo com as notas fiscais/recibos devidamente atestados pelo servidor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste. Sendo depositados através dos seguintes dados; **BANCO 0260 - NU PAGAMENTO S.A, AGENCIA 0001 CONTA Nº 22922997-2**

3.3 – O CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observado as disposições edilícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede à Avenida Imperatriz, 258, Centro, na cidade de São Sebastião do Tocantins - TO, CEP 77990-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.121.390/0001-09.

3.5 - Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando, dessa forma, estar mantendo as condições de habilitação, conforme declaração apresentada no certame.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2025, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido na Lei 14.133/2021.

4.2. A presente peça contratual esta formalizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01.01.00. CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.



**ESTADO TOCANTINS
PODER LEGISTIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 258, Centro, Fone: (63) 3426 – 1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br
CNPJ (MF) 04.121.390/0001-09, CEP: 77. 990 – 000.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Designar equipe técnica especializada responsável pela elaboração dos trabalhos;
- b) Submeter ao responsável por cada departamento as minutas dos documentos previstos;
- c) Entregar ao Município uma cópia impressa de todos os documentos, em suas versões finais, sempre que solicitado;
- d) Realizar os trabalhos nos prazos previstos, ora determinados;
- e) Arcar com todos os encargos sociais necessários para o cumprimento deste objeto.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através do Sr. Felipe Pinheiro Eterno Silva, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente;
- c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Arcar com todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do contratado, a serviço em outra localidade, necessários para o cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

7.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Art. 121 na Lei Federal 14.133/2021.

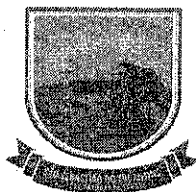
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato;



**ESTADO TOCANTINS
PODER LEGISTIVO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Avenida Imperatriz, 258, Centro, Fone: (63) 3426 – 1269 – E-mail: camarasebto@uol.com.br
CNPJ (MF) 04.121.390/0001-09, CEP: 77. 990 – 000.

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que a Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Tocantins pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no “Cadastro de Fornecedores” por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor do CONTRATADO, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

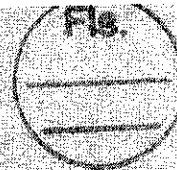
CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

Couto Magalhães

ESTADO DO TOCANTINS
COUTO MAGALHÃES
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO N° 03/2025

Contratação dos serviços técnicos e administrativos em consultoria, assessoria e orientação na gestão de processos administrativos junto a comissão de licitação e SICAP LCO junto ao TCE bem como acompanhamento do envio junto ao responsável autorizado

do processo de DISPENSA n° 01/2025
Processo adm. n° 03/2025 que entre si celebram a
CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES - TO e a empresa **M. A. R. DE SOUSA ME** CNPJ: 26.608.750/0001-34.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Cinco, s/n, Centro, Couto Magalhães, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ n° 26.958.082/0001-75, neste ato denominado simplesmente "CONTRATANTE", aqui representado pelo Presidente, Sr. Fernando Silva Gonçalves brasileiro, solteiro portador do CPF n° 047.422.691-36 e RG: 1.226.583 SSP-TO.

CONTRATADO: M. A. R. DE SOUSA ME Situada na Rua Maria Francisca de Sousa Moraes n° 425 Centro de Bernardo Sayão-TO, inscrito no CNPJ, 26.608.750/0001-34 representados senhor Marcos Antonio Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF: 017.463.171-59, portador da Carteira de Identidade n° 893.710 SSP/TO, doravante denominado apenas "CONTRATADO" tem justo e contratado, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

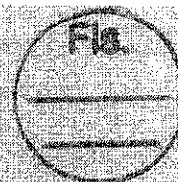
Contratação dos serviços técnicos e administrativos em consultoria, assessoria e orientação na gestão de processos administrativos junto a comissão de licitação e SICAP LCO junto ao TCE bem como acompanhamento do envio junto ao responsável autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Sendo que o prazo de execução é de janeiro de 2025 ate 31 de dezembro de 2025, em 12 parcelas iguais.

Couto Magalhães

ESTADO DO TOCANTINS
COUTO MAGALHÃES
CÂMARA MUNICIPAL



Couto Magalhães - TO, 27 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES - TO
CNPJ nº 26.958.082/0001-75

MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA:01746317159
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA:01746317159
Dados: 2025.01.27 14:46:45 -03'00'

M. A. R. DE SOUSA ME
CNPJ: 26.608.750/0001-34

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TOCANTINS LICITAÇÕES

POLYANA MODESTO DE CARVALHO-ME
CNPJ: 29.027.734/0001-46
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº903, ESTRELA DO NORTE
COLINAS DO TOCANTINS- TO
CEP: 77.760-000
Contato: 063-99921-5026

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYAO – TO

OBJETO; Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO, durante os meses de fevereiro2025 a julho/2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO, durante os meses de fevereiro2025 a julho/2025.	PARCELAS	06	3.150,00	18.900,00
VALOR TOTAL					R\$18.900,00

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Colinas do Tocantins - TO, 24 de janeiro de 2025.

POLYANA MODESTO DE
CARVALHO:01502738198

Assinado de forma digital por
POLYANA MODESTO DE
CARVALHO:01502738198
Dados: 2025.01.24 10:11:45 -03'00'

TOCANTINS LICITAÇÕES

Polyana Modesto de Carvalho- ME
CNPJ: 29.027.734/0001-46

Cotação ADM-15 - MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO, durante os meses

Criado em: 24/02/2025 09:17

Gerado em: 24/02/2025 12:31:44

Item 1

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica junto ao setor de licitação, na formalização e acompanhamento da execução dos processos licitatórios, tal como processamento das informações do SICAP/LCO, durante os meses de fevereiro/2025 a julho/2025, para atendimento das unidades administrativas do Município de Bernardo Sayão-TO.

Participante	Documento	Modelo	Marcas	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
POLYANA MODESTO DE CARVALHO - ME	29027734000146		SERV	6,00	PARCELAS	R\$ 3150,00 (Proposta)	MANUAL
COUTO MAGALHÃES	26608750000134		SERV	6,00	PARCELAS	R\$ 3500,00 (Proposta)	MANUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	04121390000109		SERV	6,00	PARCELAS	R\$ 4300,00 (Proposta)	MANUAL

Método: Média

Valor unitário: R\$ 3650,00

Valor total: R\$ 21900,00

Valor total da cotação:

R\$ 21900,00

Daniela Barbosa de Sousa
DANIELA BARBOSA DE SOUSA (063.388.151-18)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).